MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CD Nº 144, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, *usando de suas atribuições legais, e*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentar a isenção da taxa cobrada pela expedição de diploma a ser concedida a estudantes com deficiência financeira ;*

CONSIDERANDO *o que consta do Processo nº 23108.009303/93-9 e CD-115/93,*

R E S O L V E :

Artigo 1º. *Conceder isenção do pagamento da taxa cobrada pela expedição de diploma aos estudantes com carência de recursos financeiros, devidamente comprovada.*

Artigo 2º. *Será de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis-PROACE, através da sua Coordenação de Assistência ao Estudante-CODAE, a comprovação da carência de recursos financeiros, mediante estudo da situação sócio-econômica do interessado.*

Artigo 3º. *A **PROACE/CODAE**, decidirá sobre a isenção, com fornecimento de atestado, que será anexada ao requerimento de expedição do diploma.*

Artigo 4º. *A isenção de pagamento da taxa de expedição de diploma, poderá ser requerida até 30 dias após a Colação de Grau.*

Artigo 5º. *Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, *em Cuiabá, 18 de outubro de 1994.*

LUZIA GUIMARÃES *- Presidente*

ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS *- Membro*

AMARAL AUGUSTO DA SILVA *- Membro*

FERNANDO ROBÉRIO DE BORGES GARCIA *- Membro*

CRISTOVAM MARCELO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO *- Membro*

ATTÍLIO OURIVES *- Membro*

ACY CASTRILLON FERREIRA *- Membro*